



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.646 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 12.900.000,00 em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES e Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e inversões financeiras, no presente exercício até o montante de R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES e Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1874 do dia 13/12/11

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, para o exercício de funções de assessoramento técnico, em caráter de substituição, para o cargo de Assessor Técnico, de natureza permanente, em caso de ausência do titular, por motivo de licença, férias, ausência ou impedimento legal, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.

Art. 2º - O cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, será provido por meio de concurso público, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.

Art. 3º - O cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, será provido por meio de concurso público, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.

Art. 4º - O cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, será provido por meio de concurso público, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.

Art. 5º - O cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, será provido por meio de concurso público, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.

Art. 6º - O cargo de Assessor Técnico, de natureza temporária, será provido por meio de concurso público, de acordo com o disposto no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007, e no inciso III do art. 17 da Lei nº 1.342/07, de 11 de maio de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.000.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	4440	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2158	PROMOVER O REEQUIPAMENTO DE MATERIAL	4490	0100	1.000.000,00
14.001.04.123.1221.1116	CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS	4490	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC			900.000,00
15.001.06.122.0000.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	0100	300.000,00
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	4490	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS			6.250.000,00
21.001.06.122.1015.2953	MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	3390	0100	2.250.000,00
21.001.08.243.1223.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	3390	0100	600.000,00
21.001.08.122.1223.2596	MANTER UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS	3390	0100	900.000,00
21.001.08.128.1223.2597	CAPACITAR OPERADORES DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO	3390	0100	300.000,00
21.001.08.301.1223.2598	PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS ADOLESCENTES DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIEDUCATIVAS	3390	0100	200.000,00
21.001.06.122.1242.2893	FORNECER REFEIÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO	3390	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS			510.000,00
23.001.04.122.1015.2294	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4490	0100	510.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI			1.240.000,00
24.001.20.601.1237.1533	PROMOVER AÇÕES PARA MELHORIA DO AGRONEGÓCIO	4490	0100	740.000,00
24.001.20.752.1237.2020	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490	0100	500.000,00
			TOTAL	12.900.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			1.000.000,00
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	500.000,00
14.020.26.782.1249.1306	CONSTRUIR E RECONSTRUIR OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E CORRENTES	4490	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			10.200.000,00
19.001.04.122.1248.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	4590	0100	10.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			1.700.000,00
22.001.04.122.1015.2927	PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4490	0100	1.700.000,00
			TOTAL	12.900.000,00